



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



## PREGÃO ELETRÔNICO

014/2025

### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS (MG)

CNPJ: 18.557.538/0001-67

### OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento a todas as Secretarias Municipais do município de Prados/MG, por menor preço por item, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

### VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.949.977,93 (um milhão e novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/07/2025 às 09:30h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

### MODO DE DISPUTA:

aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM, exceto para os itens 81, 108, 164 e 165.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



## AVISO IMPORTANTE

### INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <http://prados.pregaonet.com.br>

- a) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://prados.pregaonet.com.br//novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. **OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).**
- b) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- c) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. **OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**

### ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone 0800 711 2021 ou e-mail: [licitacao@prados.mg.gov.br](mailto:licitacao@prados.mg.gov.br). Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

Ao acessar a plataforma de pregão eletrônico, disponível em <http://prados.pregaonet.com.br/>; o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial) explicativo de uso de sistema, e também vídeos explicativos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

(Processo Administrativo nº 065/2025)

### Edital nº 018/2025

O Município de Prados - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que através do Setor de Compras e Licitações, situado na Rua José Silva Filho n.º 11, Centro, CEP: 36.320-000, nesta Cidade, realizará Licitação na modalidade Pregão, em sua forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 4.509/2023, Decreto Municipal 4.520/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento a todas as Secretarias Municipais do município de Prados/MG, por menor preço por item, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, que integra este Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda., para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/Declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o artigo 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.9. Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, cumprirá a regra, e ocorrerá primeiro, e na sequência haverá a fase de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.2. Valor do item;

5.1.3. Marca;

5.1.4. Fabricante; e

5.1.5. Descrição detalhado do objeto contratado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da SH3, na data, horário e local/link indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 3, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Prados.

7.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



- 7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2023.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. Contiver vícios insanáveis.
- 7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput deste Item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.1. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Os documentos relativos à habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.26. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

10.3.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. A falta de manifestação do licitante à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial).

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 12.1.7, 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 44, § 4º do Decreto Municipal 4.509/23.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas: a) No Sistema do Pregão Eletrônico, através do sistema no site “<https://prados.licitapp.com.br/>”; ou b) Direcionado ao e-mail “[licitacao@prados.mg.gov.br](mailto:licitacao@prados.mg.gov.br)”.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

13.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.prados.mg.gov.br](http://www.prados.mg.gov.br), podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <https://prados.licitapp.com.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Rua José Silva Filho, nº 11, Centro, Prados – MG, CEP: 36.320-000-024, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 711 2021, através do e-mail: [licitacao@prados.mg.gov.br](mailto:licitacao@prados.mg.gov.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Prados, 27 de junho de 2025.

---

**Sérgio da Silva Leão**  
**Secretário Municipal de Governo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento a todas as Secretarias Municipais do município de Prados/MG, por menor preço por item, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAL DE EXPEDIENTE 2025					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	UN	105	AGENDA DIARIA 2026 E 2027 - UM DIA POR PÁGINA, ANO 2025, EM PAPEL OFFSET BRANCO COM GRAMATURA MÍN 70G/M <sup>2</sup> , IMPRESSÃO EM 2 CORES COM FITA MARCADORA, MIOLO COSTURADO, CAPAP ME COURO PRETO E COMAS RESPECTIVAS MEDIDAS MÍNIMAS E MÁXIMAS 14X19CM DE COMPRIMENTO E 14X22CM DE LARGURA.	R\$ 89,85	R\$ 9.434,25
2	UN	25	AGENDA GRANDE 200 MM X 275 MM 200 FOLHAS	R\$ 34,53	R\$ 863,25
3	UN	60	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA 145X205MM	R\$ 20,54	R\$ 1.232,40
4	UN	200	AGULHA PARA CROCHE 1,75MM	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
5	UN	200	AGULHA PARA FIO DE MALHA Nº 07.	R\$ 1,51	R\$ 302,00
6	UN	80	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM TAMPA DE METAL, NAS CORES AZUL, VERMELHO, PRETO, A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 9,12	R\$ 729,60
7	UN	50	APAGADOR DE QUADRO VERDE EM MADEIRA MACIÇA COM FELTRO 4MM E DEPOSITO PARA GIZ.	R\$ 7,39	R\$ 369,50
8	UN	1	APARELHO TELEFONICO C FIO C CHAVE PRETO.	R\$ 70,94	R\$ 70,94
9	UN	140	APONTADOR DE LAPIS (METAL)	R\$ 1,69	R\$ 236,60
10	UN	1000	APONTADOR DE LÁPIS DUPLO OVAL.	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



11	PCT C/ 50UN	900	BALÃO COM CORES DIVERSAS- TAMANHO Nº 08.	R\$ 12,40	R\$ 11.160,00
12	PCT C/ 50UN	200	BALÃO LISO LATEX COM CORES DOURADA E PRATA TAMANHO Nº10	R\$ 16,59	R\$ 3.318,00
13	ROLO C/100M	140	BARBANTE 100% ALGODÃO, 4/6, COR CRU, ROLO COM MÍNIMO DE 400G.	R\$ 7,06	R\$ 988,40
14	UN	400	BATERIA CR2032	R\$ 3,05	R\$ 1.220,00
15	UN	290	BLOCO AUTOADESIVO, 135 FOLHAS, 151X152MM	R\$ 5,09	R\$ 1.476,10
16	UN	340	BLOCO AUTOADESIVO, 250 FOLHAS, 50X50MM	R\$ 6,72	R\$ 2.284,80
17	UN	300	BLOCO AUTOADESIVO, 250 FOLHAS,38X50MM	R\$ 6,52	R\$ 1.956,00
18	UN	290	BLOCO AUTOADESIVO, 250 FOLHAS,76X76MM	R\$ 4,80	R\$ 1.392,00
19	CX C/ 30 UN	20	BOBINA TÉRMICA, 1 VIA, EM PAPEL TERMOSENSÍVEL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS TÉRMICAS 40 COMPRIMENTO, TUDEBETE DE 57MM DE DIAMETRO, BOBINA CAIXA COM 30 UNIDADES. REFERÊNCIA: DISNIBRA.	R\$ 105,74	R\$ 2.114,80
20	UN	2450	BORRACHA ESCOLAR 45MM BRANCA	R\$ 0,83	R\$ 2.033,50
21	UN	1260	BORRACHA ESCOLAR 60MM BRANCA	R\$ 0,61	R\$ 768,60
22	UN	1000	CADERNO BROCHURAO 60 FLS S/PAUTA	R\$ 7,06	R\$ 7.060,00
23	UN	2060	CADERNO BROCHURAO COM PAUTA 96 FOLHAS	R\$ 10,56	R\$ 21.753,60
24	UN	1250	CADERNO CAPA DURA C/PAUTA 96 FOLHAS 200X275MM	R\$ 11,43	R\$ 14.287,50
25	UN	300	CADERNO ESPIRAL 01 MATERIA, 96 FOLHAS	R\$ 12,23	R\$ 3.669,00
26	UN	680	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 48 FLS	R\$ 6,09	R\$ 4.141,20
27	UN	330	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICA AZUL DIMENSÕES MÍNIMAS (350X245X 130MM).	R\$ 8,24	R\$ 2.719,20
28	UN	620	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO DIMENSÃO MÍNIMA (185X310X430MM). CAIXA DE PAPELÃO COM DUPLO FECHAMENTO E TRAVA INFERIOR REFORÇADA.	R\$ 4,68	R\$ 2.901,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



29	UN	1720	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELAO DIMENSÕES MÍNIMAS (350X245X130MM). CAIXA DE PAPELÃO COM DUPLO FECHAMENTO E TRAVA INFERIOR REFORÇADA.	R\$ 5,99	R\$ 10.302,80
30	UN	50	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA DE MESA ESCRITORIO.	R\$ 58,51	R\$ 2.925,50
31	UN	190	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO CAPACIDADE MÍNIMA 45 LITROS.	R\$ 105,25	R\$ 19.997,50
32	UN	91	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS., INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA +/-, TECLA 00, ROLLOVER, FUNÇÃO DE ARREDONDAMENTO, GRAND TOTAL, FUNÇÃO MARK UP, SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES MÍNIMAS 14,5X10X3CM. GARANTIA DE 1 ANO.	R\$ 23,32	R\$ 2.122,12
33	UN	275	CANETA CORRETIVA	R\$ 3,54	R\$ 973,50
34	UN	720	CANETA DESTACA TEXTO NA COR AMARELA, COMPOSIÇÃO RESINAS PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, COR ARTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER.	R\$ 1,62	R\$ 1.166,40
35	UN	120	CANETA ESFEROGRAFICA METALIZADA PRATA E DOURADA, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO. PONTA MÉDIA DE 1,0MM, ESCRITA MACIA SEM FALHAS OU BORRÕES. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 5,43	R\$ 651,60
36	UN	11685	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, ESFERA DE TUGSTÊNIO 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA CANALETA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICASE TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, A SEREM APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 1,09	R\$ 12.736,65
37	UN	195	CANETA RETRO PROJETOR	R\$ 3,64	R\$ 709,80
38	PCT C/ 100 UN	20	CAPA PARA ENCADERNACAO A4 CRYSTAL.	R\$ 65,41	R\$ 1.308,20
39	UN	2400	CARTOLINA 500MM X 660MM, 180 GRS. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 1,19	R\$ 2.856,00
40	CX C/500G	2030	CLIPES No 2/0, 4/0 E 8/0 NIQUELADO-CX C 500G. O TAMANHO SERÁ APONTADO NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 15,52	R\$ 31.505,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



41	UN	330	COLA BASTAO 20 GR	R\$ 2,25	R\$ 742,50
42	UN	365	COLA BRANCA MÍNIMO DE 1000G.	R\$ 17,66	R\$ 6.445,90
43	UN	260	COLA BRANCA ESCOLAR 40G	R\$ 1,32	R\$ 343,20
44	UN	1200	COLA BRANCA ESCOLAR 90G	R\$ 2,24	R\$ 2.688,00
45	CX C/ 06 UN	550	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 CORES COM 23g	R\$ 11,09	R\$ 6.099,50
46	CX C/ 06 UN	450	COLA COLORIDA COM GLITER CX C/ 6 CORES C/23G.	R\$ 12,24	R\$ 5.508,00
47	CX C/ 06 UN	370	COLA DIMENSIONAL 3D COM 6 CORES.	R\$ 17,98	R\$ 6.652,60
48	PCT C/ 50 UN	185	COLHER DESCARTAVEL - PACOTE C/ 50 UNIDADES	R\$ 5,77	R\$ 1.067,45
49	UN	270	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M	R\$ 4,05	R\$ 1.093,50
50	UN	320	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, MÍN. 17ML, NÃO DE CONTER SOLVENTES, NÃO INFLAMÁVEL E IDEAL PARA COBRIR TINTA DE ESFEROGRÁFICAS, FAX, DATILOGRAFIA E ERRO DE CÓPIAS.	R\$ 3,55	R\$ 1.136,00
51	CX C/12 CORES	1300	ECO LAPIS DE COR GRANDE, 12 CORES	R\$ 9,12	R\$ 11.856,00
52	UN	4470	ECO LAPIS Nº2 PRETO SEXTAVADO, PARA USO GERAL, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUAÇÃO Nº2B, COM PONTA E SEM BORRACHA E COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO LÁPIS.	R\$ 0,74	R\$ 3.307,80
53	PCT C/ 50G	10	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO, NÚMERO 18, PACOTE 50G.	R\$ 5,79	R\$ 57,90
54	UN	5100	ENVELOPE BRANCO OFICIO 229X114 MM	R\$ 0,17	R\$ 867,00
55	UN	4100	ENVELOPE COMERCIAL 114X163	R\$ 0,20	R\$ 820,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



56	UN	4550	ENVELOPE PARDO 176X250MM	R\$ 0,37	R\$ 1.683,50
57	UN	7200	ENVELOPE PARDO 26 X 36 CM	R\$ 0,63	R\$ 4.536,00
58	UN	2340	ENVELOPE PARDO 28 X 20 CM	R\$ 0,41	R\$ 959,40
59	UN	8650	ENVELOPE PARDO 353X250MM	R\$ 0,52	R\$ 4.498,00
60	UN	1800	ENVELOPE PARDO 37X47CM	R\$ 1,19	R\$ 2.142,00
61	UN	500	ESPIRAL DE ENCADERNACAO FINO PRETO, 7MM C/ 5F.	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
62	UN	356	ESTILETE PARA APONTAR LAPIS, LÂMINA LARGA	R\$ 2,83	R\$ 1.007,48
63	CX C/ 1400 UN	11	ETIQUETA AUTOADESIVA 6181.	R\$ 70,94	R\$ 780,34
64	UN	6307	EVA FOLHA 40X60CM ESP. 2MM DIVERSAS CORES.	R\$ 2,03	R\$ 12.803,21
65	UN	730	EVA FOLHA COM DESENHOS DE CORACAO 40X60CM ESP. 2MM. SENDO QUE AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRA.	R\$ 6,36	R\$ 4.642,80
66	UN	2830	EVA FOLHA, BRILHANTE, 40X60CM ESP. 2MM	R\$ 6,70	R\$ 18.961,00
67	UN	730	EVA FOLHA, COM DESENHOS DE BOLINHA, 40X60CM ESP. 2MM.	R\$ 5,90	R\$ 4.307,00
68	UN	830	EVA FOLHA, LISTRADO, 40X60CM ESP. 2MM	R\$ 6,54	R\$ 5.428,20
69	UN	128	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL TIPO ESPATULA	R\$ 2,63	R\$ 336,64
70	METRO	500	FELTRO, 100% POLIÉSTER 1,40, CORES VARIADAS.	R\$ 19,91	R\$ 9.955,00
71	ROLO C/ 100 M	20	FIO DE NYLON, 100%, POLIAMIDA, TRANSPARENTE, 0,30MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM DE 100M.	R\$ 6,20	R\$ 124,00
72	ROLO C/ 100 M	400	FIO LASTEX ROLO - ESPESSURA 0,8MM. COMPOSIÇÃO 58% ELASTODIENO E 42% POLIÉSTER.	R\$ 1,37	R\$ 548,00
73	UN	360	FITA ADESIVA DUPLA FACE 900X30M	R\$ 7,89	R\$ 2.840,40
74	UN	50	FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO 12MMX1,5M	R\$ 7,44	R\$ 372,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



75	UN	970	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX 50 MM	R\$ 7,76	R\$ 7.527,20
76	UN	2720	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 45MMX45MT.	R\$ 6,06	R\$ 16.483,20
77	UN	1110	FITA ADESIVA, TIPO CREPE. MEDINDO 18 MM X 50M. MARCA DE REFERÊNCIA 3M, SCOTT OU RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE.	R\$ 5,86	R\$ 6.504,60
78	UN	50	FITA CETIM, LARGURA 2CM, PEÇA COM 10M, CORES VARIADAS QUE SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRA.	R\$ 8,71	R\$ 435,50
79	UN	720	FITA CREPE KRAFT MARROM, 198MMX50M. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M, SCOTH, TIGRE OU RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE.	R\$ 6,59	R\$ 4.744,80
80	UN	200	FITA PARA MATRICIAL FX2191	R\$ 35,88	R\$ 7.176,00
81	CX	200	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS, 3 VIAS, RAZÃO, BRANCO, 1800 FOLHAS.	R\$ 593,50	R\$ 118.700,00
82	CX C/ 12UN	700	GIZ DE CERA CURTO C/ 12 CORES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, IGUAL OU SUPERIOR).	R\$ 4,46	R\$ 3.122,00
83	CX C/ 12 UN	710	GIZ DE CERA LONGO COM 12 CORES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, IGUAL OU SUPERIOR).	R\$ 7,18	R\$ 5.097,80
84	CX	600	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO CAIXA COM MÍNIMO DE 50 PALITOS.	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
85	CX	600	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO CAIXA COM MÍNIMO E 50 PALITOS.	R\$ 9,31	R\$ 5.586,00
86	UN	1050	GLITER PVC 3GRS. CORES VARIADAS QUE SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 0,94	R\$ 987,00
87	UN	200	GRAMPEADOR DE PAPEL PARA GRAMPO 23/13, PINTADO, METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS.	R\$ 103,42	R\$ 20.684,00
88	UN	80	GRAMPEADOR DE PAPEL PARA GRAMPO 26/6, PINTADO, METAL, TIPO ALICATE, CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS.	R\$ 39,79	R\$ 3.183,20
89	UN	323	GRAMPEADOR DE PAPEL PARA GRAMPO 26/6, PINTADO,	R\$ 27,13	R\$ 8.762,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



			METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 20 FOLHAS.		
90	CX C/ 5000 UN	310	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 106/7	R\$ 20,53	R\$ 6.364,30
91	CX C/ 5000 UN	220	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13.	R\$ 38,09	R\$ 8.379,80
92	CX C/ 1000 UN	870	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/7	R\$ 5,57	R\$ 4.845,90
93	CX C/ 5000 UN	105	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 9/14	R\$ 36,73	R\$ 3.856,65
94	CX C/ 50UN	30	GRAMPO TRANCADO Nº 2.	R\$ 7,45	R\$ 223,50
95	UN	200	JOGO INFANTIL EDUCATIVO, MODELO DIVERSOS, COM CERTIFICADO DO INMETRO: TIPO: JOGOS DE RACIOCÍNIO, MEMORIZAÇÃO, DOMINÓ E QUEBRA-CABEÇA. SÃO JOGOS DE MEMÓRIA PARA APRENDIZADO DAS LETRAS E FIGURAS. DESENVOLVIMENTO CORES, PERCEPÇÃO VISUAL, E TAMBÉM COORDENAÇÃO MOTORA. AS CRIANÇAS VÃO ASSOCIAR COM AS RESPECTIVAS LETRAS INICIAIS DAQUELA IMAGEM, DIVERTINDO INTERAÇÃO ALÉM ESTIMULAR APRENDIZADO E RACIOCÍNIO LÓGICO E RÁPIDO E A MEMÓRIA FOTOGRÁFICA. - JOGO QUEBRA CABEÇA CIRCO - JOGO MEMÓRIA COLETIVOS- JOGO ALFABETO AZ OU PALAVRAS - JOGO MEMÓRIA SILABAS - JOGO TORREMOTO - DOMINÓ ANIMAIS - JOGO QUEBRA CABEÇA PARQUE - DOMINÓ SALADA DE FRUTAS. FABRICADO 100% MADEIRA REFLORESTADA. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS. CADA CAIXA TEM 20 CM X 12 CM X 2 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) JOGO INFANTIL EDUCATIVO, MODELO DIVERSOS, COM CERTIFICADO DO INMETRO: TIPO: JOGOS DE RACIOCÍNIO, MEMORIZAÇÃO, DOMINÓ E QUEBRA-CABEÇA. SÃO JOGOS DE MEMÓRIA PARA APRENDIZADO DAS LETRAS E FIGURAS. DESENVOLVIMENTO CORES, PERCEPÇÃO VISUAL, E TAMBÉM COORDENAÇÃO MOTORA. AS CRIANÇAS VÃO ASSOCIAR COM AS RESPECTIVAS LETRAS INICIAIS DAQUELA IMAGEM, DIVERTINDO INTERAÇÃO ALÉM ESTIMULAR APRENDIZADO E RACIOCÍNIO LÓGICO E RÁPIDO E A MEMÓRIA FOTOGRÁFICA. - JOGO QUEBRA	R\$ 37,43	R\$ 7.486,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



			CABEÇA CIRCO - JOGO MEMÓRIA COLETIVOS- JOGO ALFABETO AZ OU PALAVRAS - JOGO MEMÓRIA SILABAS - JOGO TORREMOTO - DOMINÓ ANIMAIS - JOGO QUEBRA CABEÇA PARQUE - DOMINÓ SALADA DE FRUTAS. FABRICADO 100% MADEIRA REFLORESTADA. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS. CADA CAIXA TEM 20 CM X 12 CM X 2 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA).		
96	UN	515	LÁPIS GRAFITE JUMBO, GRADUAÇÃO HB, FORMATO TRIANGULAR, COM BORRACHA, MEDINDO NO MÍNIMO 180 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE FACES 10 MM COM MINA GRAFITE DE 4,0MM DE DIÂMETRO, SUPERFÍCIES PINTADAS NA COR PRETA COM TINTAS ATÓXICAS, COM GRAVAÇÃO DA MARCA, MODELO E INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO DO PRODUTO EM PROCESSO HOT STAMPING. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, MATERIAL CERÂMICO E GRAFITE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, DE ACORDO COM A NBR 15236 (SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR) E CERTIFICAÇÃO FSC. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DO FSC.	R\$ 1,11	R\$ 571,65
97	UN	200	LINHA PARA CROCHE 100% ALGODAO, ROLO DE 500 METROS E TEXTURA 295.	R\$ 20,86	R\$ 4.172,00
98	UN	100	LINHA PARA CROCHE PESO 0,640 KG 12X12X17 (04/06/08/10 FIOS).	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
99	UN	200	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS CAPA DURA	R\$ 26,58	R\$ 5.316,00
100	UN	107	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA.	R\$ 15,84	R\$ 1.694,88
101	CX C/ 12 UN	1400	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180 GR	R\$ 5,54	R\$ 7.756,00
102	UN	10	MASSA PARA BISCUIT 1KG, 34X26X17CM	R\$ 68,33	R\$ 683,30
103	UN	30	ORGANIZADOR PORTA LAPIS ACRILICO C/ DIVISÓRIAS.	R\$ 14,52	R\$ 435,60
104	PCT C/ 50 UN	1500	PALITOS DE CHURRASCO 18CM.	R\$ 4,63	R\$ 6.945,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



105	PCT C/ 100 UN	1500	PALITOS DE PICOLÉ REDONDO.	R\$ 5,74	R\$ 8.610,00
106	PCT C/ 100UN	150	PAPEL A4, COLORIDO, PROVENIENTE DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, MEDINDO 210X297MM, 75G/M2, CERTIFICADO PELO INMETRO E COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR OU FSC. PRODUTO LIVRE DE CLORO ELEMENTAR. PACOTE COM 100 FOLHAS. EMBALADO EM PLÁSTICO PARA EVITAR UMIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO FSC DO PRODUTO.	R\$ 12,43	R\$ 1.864,50
107	PCT C/ 500UN	80	PAPEL BRANCO OFICIO A2 PACOTE C/ 500 FOLHAS.	R\$ 45,75	R\$ 3.660,00
108	PCT C/ 500UN	19690	PAPEL BRANCO OFICIO A4 PACOTE C/ 500 FOLHAS	R\$ 29,38	R\$ 578.492,20
109	UN	1600	PAPEL CAMURCA DIVERSOS 60 X 40 CM, AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 2,13	R\$ 3.408,00
110	UN	3200	PAPEL CARTAO DIVERSOS 46,5X64,5CM, AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 1,99	R\$ 6.368,00
111	UN	5700	PAPEL COLOR SET DIVERSOS 48X66 110G. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 1,14	R\$ 6.498,00
112	UN	65	PAPEL CONTACT COLORIDO 45CM X 20M	R\$ 93,03	R\$ 6.046,95
113	ROLO C/ 2M	245	PAPEL CONTACT CRISTAL 45CMX25M	R\$ 92,60	R\$ 22.687,00
114	UN	1600	PAPEL CREPOM DIVERSOS 0,48X2M - ROLO C/ 2M	R\$ 1,84	R\$ 2.944,00
115	PCT C/ 50 UN	2000	PAPEL DE SEDA DIVERSOS 48X66CM	R\$ 0,42	R\$ 840,00
116	PCT C/ 50 UN	1090	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO. CARACTERÍSTICAS: ADESIVO, SECAGEM INSTANTÂNEA, SUPER BRILHO, DEFINIÇÃO DE IMAGEM, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE TINTA. TAMANHO: A4 210MMX297MM. GRAMATURA: 115GR. TIPO: GLOSSY ADESIVO (BRILHANTE), PACOTE C/ 50 FOLHAS.	R\$ 38,66	R\$ 42.139,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



117	UN	1020	PAPEL FOTOGRÁFICO. CARACTERÍSTICAS: SECAGEM INSTANTÂNEA, SUPER BRILHO, DEFINIÇÃO DE IMAGEM, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE TINTA. TAMANHO: A4 210MMX297MM. GRAMATURA: 115GR. TIPO: GLOSSY (BRILHANTE), PACOTE C/ 50 FOLHAS.	R\$ 23,73	R\$ 24.204,60
118	UN	1050	PAPEL LAMINADO DIVERSOS 45X60, AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 1,74	R\$ 1.827,00
119	PCT C/ 50 UN	100	PAPEL LAMINADO ME. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 1,59	R\$ 159,00
120	PCT C/ 100 UN	1140	PAPEL OPALINE A4 180GR ALTA ALVURA BRANCO	R\$ 17,71	R\$ 20.189,40
121	PCT C/ 50 UN	820	PAPEL SULFITE BRANCO A4 COM 120 GRAMAS	R\$ 85,99	R\$ 70.511,80
122	PCT C/ 50 UN	300	PAPEL VERGE A4 180G 210X297 - PCT C/ 50FLS. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 18,79	R\$ 5.637,00
123	UN	1170	PASTA ABA, ELASTICO, OFICIO POLIPROPILENO, CRISTAL OU FUMÊ. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 4,27	R\$ 4.995,90
124	UN	505	PASTA C/ELAST.POLIP. 350X235MM TRANSPARENTE A02.	R\$ 5,35	R\$ 2.701,75
125	UN	330	PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICO	R\$ 18,10	R\$ 5.973,00
126	UN	2570	PASTA CLASSIFICADORA A4 C/ 26 FOLES DIVISORIA.	R\$ 7,72	R\$ 19.840,40
127	UN	4000	PASTA CLASSIFICADORA PAPEL CARTAO DUPLO NA COR CINZA, C/ GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO. (COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75G/M).	R\$ 16,08	R\$ 64.320,00
128	UN	300	PASTA COM CANALETA A4 CRISTAL OU FUME	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
129	UN	1200	PASTA DE CARTOLINA SIMPLES - COR AZUL, COM TRILHO DE PLÁSTICO.	R\$ 3,96	R\$ 4.752,00
130	UN	620	PASTA DE PLASTICO CORES VARIADAS 2CM DE ALTURA C/ ELASTICO.	R\$ 4,28	R\$ 2.653,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



131	UN	690	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE 4CM DE ALTURA	R\$ 5,50	R\$ 3.795,00
132	UN	370	PASTA EM L, OFICIO CRISTAL OU FUME	R\$ 1,14	R\$ 421,80
133	UN	410	PASTA PAPELÃO C/ ELASTICO. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS	R\$ 3,23	R\$ 1.324,30
134	UN	620	PASTA REGISTRADORA DE A à Z	R\$ 19,37	R\$ 12.009,40
135	UN	7700	PASTA SUSPENSÃO P/ ARQUIVO, C/ ETIQUETAS DE PAPEL E PLÁSTICO.	R\$ 3,39	R\$ 26.103,00
136	UN	112	PEN DRIVE 8GB	R\$ 30,76	R\$ 3.445,12
137	CX C/ 100UN	40	PERCEVEJO LATANADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 5,30	R\$ 212,00
138	UN	100	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 2 FUROS P/ 100 FOLHAS.	R\$ 190,53	R\$ 19.053,00
139	UN	122	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 40 FLS, REFERÊNCIA: MODELO G720.	R\$ 62,28	R\$ 7.598,16
140	UN	260	PILHA AA	R\$ 2,25	R\$ 585,00
141	UN	100	PILHA ALCALINA AA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
142	C/ 2UN	100	PILHA ALCALINA PALITO AAA	R\$ 2,96	R\$ 296,00
143	UN	210	PILHA MEDIA TAM. C PARA OTOSCOPIO	R\$ 5,24	R\$ 1.100,40
144	UN	210	PILHA MEDIA TAM. D	R\$ 6,30	R\$ 1.323,00
145	UN	260	PILHA PALITO AAA	R\$ 1,25	R\$ 325,00
146	UN	360	PINCEL ATÔMICO, TINTA PERMANENTE, ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. CORES, VERDE, VERMELHO, PRETO OU AZUL, A SEREM ESPECIFICADAS NA ORDEM DE COMPRA.	R\$ 5,79	R\$ 2.084,40
147	UN	50	PINCEL CHATO Nº 02	R\$ 2,50	R\$ 125,00
148	UN	50	PINCEL CHATO Nº 06	R\$ 2,80	R\$ 140,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



149	UN	50	PINCEL CHATO Nº 11	R\$ 3,05	R\$ 152,50
150	UN	590	PINCEL PARA PINTURA GRANDE	R\$ 7,34	R\$ 4.330,60
151	CX C/ 06 CORES	590	PINCEL PARA PINTURA MEDIO	R\$ 6,09	R\$ 3.593,10
152	POTE C/25ML	590	PINCEL PARA PINTURA PEQUENO	R\$ 4,63	R\$ 2.731,70
153	UN	100	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 8,74	R\$ 874,00
154	CX C/ 06 CORES	1000	PINTURA A DEDO 30ML - CAIXA C/ 6 CORES	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
155	POTE C/25ML	550	PINTURA PARA O ROSTO. TINTA PARA PINTURA FACIAL, LAVÁVEL, LÍQUIDA. TINTA DE QUALIDADE HIPOALERGÊNICO. POTE DE 25ML. DIVERSAS CORES.	R\$ 10,05	R\$ 5.527,50
156	UN	100	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE.	R\$ 29,01	R\$ 2.901,00
157	UN	75	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	R\$ 22,62	R\$ 1.696,50
158	UN	150	PLACA DE ISOPOR DE 1,5 MM.	R\$ 7,06	R\$ 1.059,00
159	METRO	50	PLÁSTICO GROSSO TRANSPARENTE: INCOLOR 100% PVC. LARGURA: 1,40 MT. ESPESSURA: 0,10MM. PARA USO EM MESA, PROTEÇÃO, ETC.	R\$ 14,23	R\$ 711,50
160	UN	2530	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS A4 220X307MM.	R\$ 1,49	R\$ 3.769,70
161	UN	215	PRANCHETA EM ACRILICO C/ PRENDEDOR DE METAL.	R\$ 25,34	R\$ 5.448,10
162	UN	500	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
163	UN	10	QUADRO BRANCO 90X120CM.	R\$ 102,85	R\$ 1.028,50
164	PCT C/ 100 UN	2700	REFIL DE COLA QUENTE FINA 0,75CM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DO REFIL 30CM.PCT C/100 UN.	R\$ 48,13	R\$ 129.951,00
165	PCT C/ 100	2500	REFIL DE COLA QUENTE, 11,2CM DE DIÂMETRO,	R\$ 46,90	R\$ 117.250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



	UN		COMPRIMENTO DO REFIL 30CM.PCT C/100 UN.		
166	UN	645	REGUA 30CM ALUMINIO	R\$ 5,19	R\$ 3.347,55
167	UN	30	ROLO DE ELASTICO REDONDO PRETO MEDIO 500M	R\$ 353,62	R\$ 10.608,60
168	ROLO	35	ROLO PAPEL PARDO KRAFT MONOLUCIDO 80MG/M2, 60CM E 130 METROS.	R\$ 100,57	R\$ 3.519,95
169	CX C/ 500 UN	10	SACO DOCUMENTO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 30MM, 240MM, SEM FUROS,0,60 MICRA CAIXA COM 500 UNIDADES.	R\$ 203,33	R\$ 2.033,30
170	PCT C/ 50 UN	50	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, MEDINDO 24 X 34 X 0,20.	R\$ 24,26	R\$ 1.213,00
171	UN	35	TESOURA DE PICOTAR 9" 23,5CM	R\$ 45,09	R\$ 1.578,15
172	UN	950	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA DE ACO INOX	R\$ 4,78	R\$ 4.541,00
173	UN	275	TESOURA MEDIA COM CABO DE PLASTICO, LÂMINA AÇO INOX - 20CM.	R\$ 21,27	R\$ 5.849,25
174	UN	1500	TINTA GUACHE 250 ML, IDEAL PARA PINTURA COM PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E EVA. O PRODUTO NÃO PODE SER TÓXICO E DEVE SER SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, O NOME DA COR, A SÍMBOLO INDICATIVO PARA A RECICLAGEM DA EMBALAGEM E A DATA DE VALIDADE E TER BICO DOSADOR PARA EVITAR DESPERDÍCIO. DEVE SER ENTREGUE DE ACORDO COM O PEDIDO DA SECRETARIA, NAS CORES: BRANCO, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO FOGO, ROSA, MAGENTA, AZUL CELESTE, AZUL, AZUL TURQUESA, VERDE FOLHA, VERDE BANDEIRA, VIOLETA, MARROM E PRETO. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 8,51	R\$ 12.765,00
175	CX C/ 12 UN	1000	TINTA GUACHE NAO TOXICA CX C/ 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES.	R\$ 12,16	R\$ 12.160,00
176	UN	230	TINTA PARA CARIMBO AZUL OU PRETA. - 40ML. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 6,43	R\$ 1.478,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



177	UN	105	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 7,93	R\$ 832,65
178	UN	330	TINTA PARA TECIDO ACRILEX. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 7,17	R\$ 2.366,10
179	UN	50	TINTA SPRAY 350ML. NAS CORES: PRATA E DOURADO.	R\$ 25,74	R\$ 1.287,00
180	UN	70	TNT ROLO COM 100M. AS CORES SERÃO APONTADAS NA ORDEM DE COMPRAS.	R\$ 113,50	R\$ 7.945,00

**Valor total estimado para contratação: R\$ 1.949.977,93 (um milhão e novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).**

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A aquisição em questão se faz necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da instituição, garantindo o estoque de materiais de qualidade, adequados e essenciais para tal fim.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) Item 3.1 – Subitem 7 do Plano de Contratações Anual de 2025 da Secretaria Municipal de Administração. Em relação a alguns itens, não há previsão no PCA/2025. No entanto, a referida Secretaria já solicitou a respectiva inclusão;

II) Item 3.1 – Subitem 2 do Plano de Contratações Anual de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III) Item 3.1 – Subitem 1 Plano de Contratações Anual de 2025 da Secretaria Municipal de Educação. Em relação a alguns itens, não há previsão no PCA/2025. No entanto, a referida Secretaria já solicitou a respectiva inclusão;

IV) Não há previsão no Plano de Contratações Anual de 2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. No entanto, a referida Secretaria já solicitou a Inclusão ao PCA/2025;

V) Não há previsão no Plano de Contratações Anual de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. No entanto, a referida Secretaria já solicitou a Inclusão ao PCA/2025;

VI) Não há previsão no Plano de Contratações Anual de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde. No entanto, a referida Secretaria já solicitou a Inclusão ao PCA/2025;

VII) Item 3.2 – Subitem 7 do Plano de Contratações Anual de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

VIII) Não há previsão no Plano de Contratações Anual de 2025 desta Secretaria, qual seja Secretaria Municipal Governo, devido a questões organizacionais. No entanto, apêndice ao Estudo Técnico Preliminar, encontra-se o Memorando de Inclusão ao PCA/2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

## 5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de entrega

6.1. Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

6.2. As detentoras da Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Cada entrega do objeto deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da ordem de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.6. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado, qual seja, **08 (oito) dias** após o recebimento da Ordem de Compras.

6.6.1. Os produtos precisam ser de alta qualidade e adequados para o uso.

6.6.2. O local da entrega de cada fornecimento será estipulado na Ordem de Compras, podendo ser a sede da Prefeitura Municipal de Prados, localizada na Rua José Silva Filho n.º 11, Centro, Prados/MG ou em local expressamente indicado por esta.

6.6.3. A exigência referente ao prazo se justifica devido ao fato de o objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades administrativas.

6.6.4. Quanto à validade, fabricação e garantia dos produtos, deverá ser atendido conforme descrição individual de cada item que compõe a tabela deste instrumento. A garantia começará a ser contada a partir da data de emissão da nota fiscal de venda.

6.7. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais, sem observância das condições deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.8. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização/Equipe organizadora, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 01 (um) dia útil, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega, prejudicará a continuidade do fornecimento de tais itens que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



garantem as condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar de crianças e idosos carentes da comunidade.

6.9. Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que na execução do objeto da Ata de registro de Preços, não caberá ao Contratante qualquer responsabilidade por despesas atinentes a encargos de qualquer natureza, inclusive de origem previdenciária, trabalhista, fiscal e indenizatória, frete, taxas, cabendo todos os ônus de tais encargos ao Contratado que responde civil e criminalmente pelos atos e fatos que ocorram durante o cumprimento da Ata.

6.10. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja de ordem fiscal, financeira ou técnica.

6.11. A contratação está baseada em Pregão Eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preço.

6.12. O FORNECEDOR assumirá automaticamente, ao firmar o registro, a responsabilidade, exclusiva, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo nos atos praticados oriundos do presente instrumento.

**ATENÇÃO:** O preço proposto deverá **incluir** todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a **QUALIDADE** e **ESPECIFICAÇÕES** do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES

### 7.1. Da Contratante – Administração

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7.2. Da Contratada – Fornecedor

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

7.2.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação.

7.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto contratual.

7.2.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.2.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116 da lei nº 14.133/2021, parágrafo único).

7.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



7.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.2.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.2.16. A Contratada deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

7.2.17. A Contratada deverá indicar, quando necessário, preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**OBSERVAÇÃO:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada as legislações relativas às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Da Fiscalização

8.1.1. A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, os quais serão os responsáveis por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo, além das atribuições previstas nos artigos 20 a 26 do Decreto 4.542/2023;

8.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materiais/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.3. Fica designado para Gestor do Contrato, o servidor Sérgio da Silva Leão, Secretário de Governo e Secretário Municipal de Administração (Interino);

8.1.4. Ficam designados para fiscais Técnico, Administrativo e Setorial, os servidores:

8.1.4.1. Secretaria Municipal de Administração, a servidora Daniela de Fátima Lopes;

8.1.4.2. Secretaria Municipal de Educação, a servidora Maria Aparecida de Oliveira;

8.1.4.3. Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora Jéssica Aparecida Ferreira;

8.1.4.4. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a servidora Fabíola Isabel Pereira de Paula;

8.1.4.5. 2Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, o servidor Thiago de Castro Narciso;

8.1.4.6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o servidor Murilo Antônio de Medeiros Simas;

8.1.4.7. Secretaria Municipal de Transportes, o servidor Thiago José de Assis Montes;

8.1.4.8. Secretaria Municipal de Saúde, o servidor Flávio Emanuel Ferreira Moura;

8.1.4.9. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o servidor Gustavo Geraldo Gomes;

8.1.4.10. Setor de Contratos: Bruno Ludgero da Mata e Sousa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



8.1.4.11. Setor de Contabilidade: Tamires Cristina Pereira, para fiscalização das questões pertinentes ao seu ramo de atuação.

## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.2. Não produzir os resultados acordados.

### 9.2. Do recebimento:

9.2.1. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega do bem até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência anexo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.2.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 15, do Decreto 4.500 de 18 e outubro de 2023.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou por outro meio idôneo, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao município.

## 9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto n.º 4.500 de 18 de outubro de 2023.

## 9.5. Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Para participação no certame, os licitantes deverão apresentar a documentação elencada no edital, quais sejam: Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira;

10.2. Relação dos documentos;

10.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### 10.4 Habilitação jurídica:

10.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



10.4.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatórios de seus administradores.

seus administradores;

10.4.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.4.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da respectiva Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 10.6. Qualificação econômica financeira

10.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.6.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

10.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.6.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

10.7.1.1. Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da matriz ou filial.

## 10.8. Dos Benefícios Às Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG

---



Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Valor estimado da contratação é de **R\$ 1.949.977,93 (um milhão e novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)**.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição.

Prados, 27 de junho de 2025.

---

**Sérgio da Silva Leão**  
**Secretário Municipal de Governo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O MUNICÍPIO DE PRADOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.557.538/0001-67 com sede administrativa na Rua José Silva Filho, nº 11, Centro, na cidade de Prados/MG, CEP: 36.320-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rildo Costa, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador(a) da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4520 de 07 de novembro de 2023 e nas condições estabelecidas no processo administrativo nº 0XX/202X, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/202X, homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X, firmar a presente ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento a todas as Secretarias Municipais do município de Prados/MG, por menor preço por item, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante desta Ata.

#### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PRADOS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## 4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.520, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 4.520, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 4.520, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, do Decreto nº 4.520, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, do Decreto nº 4.520, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4520 de 2023.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Prados, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prados, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Prados  
CNPJ: 18.557.538/0001-67  
Rildo Costa  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
Detentora da Ata  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
Representante  
CPF (Contratada)

Testemunha 01

Ass.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02

Ass.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG



## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

.....timbre ou identificação do licitante.....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS  
PREGÃO ELETRÔNICO RP: N.º \_\_\_\_\_

Atendendo ao Pregão Eletrônico acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

#### CONTATO PARA ENVIO DE ORDEM DE COMPRA:

( ) E-MAIL: \_\_\_\_\_

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura